



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

## FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**1.1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PERSONALIZADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.**

O senhor *Hernani Alves Souza*, Agente de Contratação da municipalidade de Gurinhatã-MG, usando de sua competência, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	12/02/2026 ÀS 23HS59MIN
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	licitacao@gurinhata.mg.gov.br

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a de : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PERSONALIZADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 **ANEXO III – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**
- 1.2.4 **ANEXO IV – DECLARAÇÃO XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**
- 1.2.5 **ANEXO V – MINUTA CONTRATO**

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.08.\_.12.361.0003.2032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – FICHA 187.

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.320,50 (sessenta mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br), fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/02/2026 às 23:59h.**

**4.1.2** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

juntamente com a proposta comercial:

## **4.2. Habilidade Pessoa Jurídica:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.2.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

**4.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais

**4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**4.2.8.** Certidão Negativa Falência e Concordata emitida pela Comarca da Sede da Licitante.

## **4.3. Proposta de Preço/Cotação:**

**4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

**4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 4.133/2021, e demais condições constantes no Termo de Referência.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gurinhatã, 06 de fevereiro de 2026.

**HERNANI ALVES SOUZA**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PERSONALIZADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares mostra-se imprescindível para e promover a padronização, a identidade institucional e o sentimento de pertencimento entre os estudantes. O uso do uniforme contribui para a organização do ambiente escolar, facilita a identificação dos alunos, reforça a segurança e reduz desigualdades sociais, garantindo maior equidade no contexto educacional.

Os cadernos e estojos personalizados, por sua vez, auxiliam na organização dos materiais escolares, estimulam o cuidado com os itens de uso diário e fortalecem a identidade visual da instituição. Além disso, esses materiais contribuem para a motivação dos alunos, favorecendo o engajamento nas atividades pedagógicas e o desenvolvimento do hábito de estudo.

Dessa forma, a aquisição desses itens é fundamental para assegurar melhores condições de ensino e aprendizagem, apoiar o desenvolvimento educacional dos estudantes e fortalecer a imagem institucional da escola, alinhando-se aos princípios de qualidade, inclusão e valorização da educação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto consiste na fabricação de uniformes escolares personalizados, destinada a rede de ensino do Município, conforme demanda da Secretaria competente.

4.2. Camiseta uniforme infantil personalizada dry-fit com proteção uv50+ conforme layout a ser apresentado pelo município.

4.3. Short Saia Feminino infantil helanca personalizado conforme padrão do Município.

4.4. Short Bermuda Masculino infantil helanca personalizado conforme padrão do Município.

4.5. Caderno Brochura Grande Personalizado conforme arte aprovada pelo Município de Gurinhata, Capa Personalizada em Papel Couchê Brilho Gramatura 170grm, 96 folhas

4.6. Estojo Personalizado 26x15cm personalizado por arte conforme o município. MATERIAL: Oxford Premium dublado c/ Nylon 600 (mais estruturado) COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster ESTAMPA: Digital Personalizada feita direto no tecido com cores vivas. Não desbota.

4.7. A empresa fornecedora deverá disponibilizar, sempre que solicitado, laudos técnicos, certificados de qualidade e demais documentos comprobatórios, que atestem a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	Camiseta uniforme infantil personalizada dry-fit com proteção uv50+ conforme layout a ser apresentado pelo município.	SV	500	27,60	13.800,00
2	Short Saia Feminino infantil helanca personalizado conforme padrão do Município.	SV	250	35,50	8.875,00
3	Short Bermuda Masculino infantil helanca personalizado conforme padrão do Município.	SV	250	35,50	8.875,00
4	Caderno Brochura Grande Personalizado conforme arte aprovada pelo Município de Gurinhatã, Capa Personalizada em Papel Couchê Brilho Gramatura 170grm, 96 folhas	SV	950	16,89	16.045,50
5	Estojo Personalizado 26x15cm personalizado por arte conforme o município. MATERIAL: Oxford Premium dublado c/ Nylon 600 (mais estruturado) COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster ESTAMPA: Digital Personalizada feita direto no tecido com cores vivas. Não desbotá	SV	500	25,45	12.725,00

## 6. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da contratação será de 12 (doze) meses.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos e/ou prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer os produtos e/ou prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## 9. PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 925 bairro centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã – MG;

## 10. VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços/entrega do produto devidamente atestado.

11.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

11.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. O MUNICÍPIO, através do(a) servidor(a) municipal o(a) Sr(a). **Iasmin Araújo Souza** efetuará a fiscalização da prestação dos serviços a qualquer instante, designando-a como gestora do contrato, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

12.2. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 02.08.\_.12.361.0003.2032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – FICHA 187.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) Fornecer os produtos e/ou prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada deverá atender a todas as condições aqui especificadas, sendo responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente.

Gurinhata-MG, 06 de fevereiro de 2025.

**BEATRIZ ALINE DE SOUZA**  
Departamento Municipal de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Processo nº: 009/2026**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2026**

**Tipo: Menor Preço Global**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

### 1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	Camiseta uniforme infantil personalizada dry-fit com proteção uv50+ conforme layout a ser apresentado pelo município.	SV	500	27,60	13.800,00
2	Short Saia Feminino infantil helanca personalizado conforme padrão do Município.	SV	250	35,50	8.875,00
3	Short Bermuda Masculino infantil helanca personalizado conforme padrão do Município.	SV	250	35,50	8.875,00
4	Caderno Brochura Grande Personalizado conforme arte aprovada pelo Município de Gurinhata, Capa Personalizada em Papel Couchê Brilho Gramatura 170grm, 96 folhas	SV	950	16,89	16.045,50
5	Estojo Personalizado 26x15cm personalizado por arte conforme o município. MATERIAL: Oxford Premium dublado c/ Nylon 600 (mais estruturado) COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster ESTAMPA: Digital Personalizada feita direto no tecido com cores vivas. Não desbota	SV	500	25,45	12.725,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2. Validade da Proposta (60 dias);**

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

*Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de  
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

*“CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2026, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_”*

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, com sede administrativa na Av. Jonas Vilela Franco, N° 490 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Vicente de Paula, n° 106 portador da identidade MG-13.059.456, inscrito no CPF sob nº 076.959.386-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste instrumento representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** de fornecimento, adiante discriminado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** – A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, com fulcro no Art. 72, II, da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

**2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PERSONALIZADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.**

**2.2. Especificações e valores unitários e globais dos itens:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	Camiseta uniforme infantil personalizada dry-fit com proteção uv50+ conforme layout a ser apresentado pelo município.	SV	500	27,60	13.800,00
2	Short Saia Feminino infantil helanca personalizado conforme padrão do Município.	SV	250	35,50	8.875,00
3	Short Bermuda Masculino infantil helanca personalizado conforme padrão do Município.	SV	250	35,50	8.875,00
4	Caderno Brochura Grande Personalizado conforme arte aprovada pelo Município de Gurinhata, Capa Personalizada em Papel Couchê Brilho Gramatura 170grm, 96 folhas	SV	950	16,89	16.045,50
5	Estojo Personalizado 26x15cm personalizado por arte conforme o município. MATERIAL: Oxford Premium dublado c/ Nylon 600 (mais estruturado) COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster ESTAMPA: Digital Personalizada feita direto no tecido com cores vivas. Não	SV	500	25,45	12.725,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	desbota				
--	---------	--	--	--	--

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ [REDACTED], com valores unitários constantes no item 2.2 deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O objeto consiste na fabricação de uniformes escolares e materiais personalizados do Município conforme especificações no termo referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos e/ou prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Gurinhata pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro:** Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).**

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras 14.133/21, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ- MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**1<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**2<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_